

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic/UFPE/CNPq)
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ações Afirmativas (Pibic-
AF/UFPE/CNPq)**

EDITAIS 2017-2018

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE por meio da Coordenação Geral de Iniciação Científica e em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq (http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352) e com as decisões do Comitê de Iniciação Científica da UFPE, abre inscrições aos interessados em participar dos Programas PIBIC e PIBIC-AF, nas categorias bolsista ou voluntário, para o período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

1. Vigência do edital:

22 de março de 2017 a 09 de novembro de 2018

2. Prazo de inscrição:

De 22 de março a 12 de abril de 2017

3. Objetivos do Programa

- 3.1. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o jovem universitário no domínio do método científico;
- 3.2. Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
- 3.3. Estimular orientadores a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação da instituição.

4. Requisitos para inscrição

4.1. Orientador

- 4.1.1 Possuir o título de doutor ou de livre docente;
- 4.1.2 Ser vinculado à UFPE em uma das seguintes condições:
 - a) Docente contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
 - b) Docente contratado em regime de 20 ou 40 horas, desde que credenciado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE;
 - c) Professor aposentado desde que credenciado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE.
- 4.1.3 Ser cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 4.1.4 Estar em atividade presencial na UFPE no período de vigência da bolsa solicitada;
- 4.1.5 Ter o currículo cadastrado e **atualizado** em março de **2017** na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2 Aluno candidato à Iniciação Científica

- 4.2.1 Ser selecionado e indicado por um único orientador;
- 4.2.2 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação;
- 4.2.3 Ter o currículo cadastrado e **atualizado** em março de **2017** na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.2.4 Disponibilidade para se dedicar às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4.2.5 Ter desempenho acadêmico competitivo dentro da área do conhecimento da pesquisa;
- 4.2.6 Possuir vínculo ativo no Sig@ UFPE. Caso contrário, proceder conforme item 5.1.1.1.

4.3. Projeto

- 4.3.1 Todas as propostas devem conter um projeto de pesquisa elaborado pelo proponente para o aluno, refletindo aspectos de originalidade e relevância, viabilidade técnica e financeira, e observação das exigências éticas e legais;
 - 4.3.1.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, seja voltado para pesquisas com seres humanos, seja relativo à experimentação animal, conforme o caso; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio em relação a genoma ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros.
- 4.3.2 O projeto, incluindo anexos, deve possuir no máximo seis páginas e a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, tamanho da página configurada para A4, margens esquerda e superior 3,0; direita e inferior 2,0. **O arquivo deve estar em formato pdf e não pode ultrapassar o tamanho de 4MB;**
- 4.3.3 O projeto será avaliado especificamente no que se refere aos seguintes aspectos:
 - a) Identificação (nome do orientador e do aluno, departamento, centro; título do projeto e fonte financiadora com o número do processo, quando aplicável);
 - b) Introdução (caracterização do problema, justificativa e objetivos);
 - c) Fundamentação Teórica;
 - d) Metodologia;
 - e) Resultados esperados;
 - f) Viabilidade de execução;
 - g) Cronograma de Atividades do aluno (para todo o período de vigência da iniciação científica);
 - h) Bibliografia (mais relevantes);
 - i) Anexos (Se necessários, por exemplo, comprovante de registro ou aprovação no Comitê de Ética).
- 4.3.4 Número máximo de inscrições por orientador

Categoria	Máximo de inscrição
Docente da UFPE contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	2
Docente da UFPE contratado em regime 20 ou 40 horas, credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE e bolsista de Produtividade (em curso) do CNPq	2

Docente da UFPE contratado em regime 20 e 40 horas e credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE	1
Docente da UFPE aposentado e credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE	1

5. Encaminhamento de Proposta

- 5.1. As propostas deverão ser encaminhadas observando-se duas etapas, que constituem a inscrição via Sig@ (para orientações detalhadas, ver manual disponível no site da Propesq) e a entrega da documentação impressa.
- 5.1.1. A inscrição via Sig@ deve ser feita **exclusivamente** pelo perfil 'Pesquisa' do orientador, no período de 22 de março a 12 de abril de 2017, de acordo com o cronograma do item 11;
- 5.1.1.1. Alunos de outras instituições devem solicitar a criação de um perfil de inscrição no Setor de Bolsas de Iniciação Científica até o dia 31 de março de 2017, mediante entrega de cópias de: comprovante de conclusão do ensino médio e de matrícula na graduação do semestre vigente, histórico da graduação completo, RG e CPF, comprovante de residência, além do preenchimento de ficha cadastral específica, disponibilizada no site da Propesq.
- 5.2. Cada aluno corresponde a uma inscrição;
- 5.3. No caso de duas inscrições, a prioridade para bolsa entre as propostas deverá ser indicada pelo docente ao inserir a segunda inscrição no Sig@;
- 5.4. Para inscrição de propostas em Grande-Áreas diferentes (respeitando-se item 4.3.4), o orientador deve estar credenciado a programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE em cada área que deseja concorrer;
- 5.5. A etapa do encaminhamento realizada pelo Sig@ requer o atendimento aos seguintes itens:
- 5.5.1. Fornecimento de dados do projeto, orientador e aluno;
- 5.5.2. Submissão do projeto PIBIC, referente ao item 4.3.1, exclusivamente em formato pdf.
- 5.5.3. Preenchimento do Formulário Síntese Lattes do orientador contendo as informações apenas dos últimos cinco anos, desde 2012;
- 5.5.3.1. Orientadores que optarem pela área "**Biodiversidade**" devem realizar a classificação de suas publicações segundo a indexação desta área (item 6.3.1.2.). Contudo, no Sig@, deverão escolher a área de "Ciências Biológicas I".
- 5.5.3.2. Orientadores da área "**Nutrição**" devem realizar a classificação de suas publicações segundo a indexação desta área (item 6.3.1.2.). Contudo, no Sig@, deverão selecionar a área de "Medicina II".
- 5.6. A seguinte **documentação impressa** deve ser entregue no prazo estabelecido no item 11:
- 5.6.1. Ficha de inscrição, gerada pelo Sig@ após a conclusão da submissão, obrigatoriamente assinada pelo orientador e aluno;
- 5.6.2. Projeto Pibic, preferencialmente impresso em frente e verso, obrigatoriamente assinado pelo orientador e aluno;
- 5.6.3. Formulário Síntese Lattes gerada pelo Sig@ após a conclusão da submissão, obrigatoriamente assinada pelo orientador;

- 5.6.3.1. Os orientadores da área “**Biodiversidade**”, ao lado esquerdo da palavra “Ciências Biológicas I”, deverão escrever à mão “Biodiversidade”;
- 5.6.3.2. Os orientadores da área “**Nutrição**”, ao lado esquerdo da palavra “Medicina II”, deverão escrever à mão “Nutrição”.
- 5.6.4. *Curriculum Lattes* do orientador, atualizado em março de 2017, com **apenas os dados dos últimos cinco anos**, desde 2012,
 - 5.6.4.1. O orientador deverá **escrever à mão, ao lado esquerdo, a classificação de cada artigo contabilizado, conforme “Periódicos Qualis, Classificação de Periódicos 2015”** indicada por sua área referente a cada um dos periódicos, conforme registrado no Formulário Síntese do Lattes, preenchido no Sig@;
- 5.6.5. *Curriculum Lattes* do aluno, atualizado em março de 2017;
- 5.6.6. Histórico escolar atualizado do aluno,
 - 5.6.6.1. Alunos matriculados no 1º período deverão entregar o comprovante de matrícula;
 - 5.6.6.2. Alunos com disciplinas dispensadas devem apresentar também a cópia do histórico que deu origem às referidas dispensas;
- 5.7. A documentação impressa, conforme item 5.6, deve ser **entregue na Propesq** (Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – CDU – Prédio da Reitoria – 2º andar – Setor de Bolsas - Sala 331), até o dia **13 de abril de 2017**. No caso exclusivo de solicitantes do CAV ou CAA, os documentos poderão ser entregues **via malote**, desde que sejam postados dentro do prazo acima citado. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do telefone: (81) 2126-7052 ou e-mail: pibic@ufpe.br;
- 5.8. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 11;
- 5.9. Não é permitida inclusão e/ou substituição de qualquer documento nas etapas de avaliação e seleção de candidaturas ou após a divulgação do resultado de seleção;
- 5.10. É vetada a substituição do estudante candidato ao programa na etapa de avaliação e seleção de candidaturas.

6. Análise das propostas

- 6.1. A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:
 - 6.1.1. Análise preliminar pela área técnica da Propesq, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;
 - 6.1.2. Análise e julgamento por um comitê assessor da área de conhecimento do projeto, composto pelo Comitê de Iniciação Científica da UFPE;
 - 6.1.2.1. As propostas **não** homologadas pela análise da área técnica e/ou pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UFPE serão divulgadas no site da Propesq, até o dia 08 de maio de 2017 (ver cronograma no item 11), tendo sua inscrição invalidada.
 - 6.1.3. Encaminhamento para dois relatores *ad hoc* da área de conhecimento do projeto;
 - 6.1.4. Consolidação das avaliações, determinação do argumento de classificação das áreas e do *ranking* final das propostas pelo Comitê de Iniciação Científica da UFPE;

- 6.1.5. Análise e julgamento pelo Comitê Externo do Programa Pibic/CNPq, estabelecido de acordo com as normas do órgão de fomento;
- 6.2. A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq e bolsas institucionais da Propesq/UFPE deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e Comitê Institucional. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo, conforme RN 017/2006 do CNPq;
- 6.3. A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação (entre colchetes):
- 6.3.1. **Currículo do docente**, conforme itens apresentados formulário de Síntese do *Lattes*, com nota de [0-7], considerando o argumento de classificação da área selecionada para o projeto;
- 6.3.1.1. Produção científica, tecnológica e artística, bem como esforço de formação de recursos humanos, nos últimos cinco anos, desde 2012;
- 6.3.1.2. Na produção científica, as revistas deverão ser classificadas de acordo com o critério da **área escolhida pelo orientador**, e deverá ser considerada conforme “**Periódicos Qualis, Classificação de Periódicos 2015**”, de acordo com o informado no site da Capes;
- 6.3.1.3. Na participação em cursos de Pós-graduação como permanente, o docente deverá considerar apenas **Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFPE**.
- 6.3.2. **Projeto de Pesquisa** apresentado pelo orientador para o aluno, com nota [0-2], a partir da média das avaliações *ad hoc*. Os critérios considerados para avaliação são:
- Caracterização da proposta como projeto de iniciação científica;
 - Foco e clareza quanto aos objetivos do projeto;
 - Fundamentação teórica e metodologia;
 - Exequibilidade do proposto quanto ao cronograma e condições institucionais;
 - Relevância para o progresso do conhecimento ou desenvolvimento científico do País.
- 6.3.3. **Histórico Escolar** do aluno, com nota [0-1], a partir dos seguintes critérios:
- 6.3.3.1. A média de notas de cada aluno será comparada com de seu curso de graduação;
- 6.3.3.2. Alunos de primeiro período terão pontuação igual a zero, uma vez que ainda não possuem média geral;
- 6.3.3.3. Alunos de outras Instituições deverão apresentar histórico com média global, a qual será comparada ao curso equivalente na UFPE;
- 6.3.3.4. O aluno com número de reprovações, recuperadas ou não, maior que seis e menor ou igual a nove (>6 e ≤ 9), terá pontuação igual a zero, observando o estabelecido no item 6.5.5.
- 6.4. **Motivos de desqualificação quanto aos requisitos de inscrição:**
- 6.4.1. Ausência de quaisquer documentos do item 5 deste edital;
- 6.4.2. Alunos com projetos Pibic iguais. Neste caso, os dois projetos serão desclassificados.

6.5. Motivos de desqualificação quanto ao atendimento às regras do programa:

- 6.5.1. Formulário de Síntese do *Lattes* com diferença superior a **15%** da pontuação corrigida pelo Comitê Interno de Iniciação Científica;
- 6.5.2. Docente não realizou a avaliação de projetos e relatórios no presente edital sem justificativa aprovada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica ou pela Coordenação do Programa;
 - 6.5.2.1. Por motivo excepcional, na impossibilidade de efetuar quaisquer das avaliações, o docente deverá solicitar dispensa, mediante preenchimento de formulário próprio, atendendo aos prazos previstos no item 11.1;
- 6.5.3. Docente ausente da UFPE no período de vigência da bolsa solicitada por um período contínuo maior que dois meses;
- 6.5.4. Aluno possui vínculo empregatício, conforme RN-17/2006 do CNPq;
- 6.5.5. Alunos com número de reprovações, recuperadas ou não, maior ou igual a dez (≥ 10);
- 6.5.6. Aluno com dispensas no histórico escolar sem documentação comprobatória;
- 6.5.7. Alunos do Programa Pibic/UFPE que injustificadamente não apresentaram trabalho no Conic 2016.

6.6. Motivos de desqualificação quanto à inadequação do projeto:

- 6.6.1. Projeto de pesquisa inadequado no que se refere a sua viabilidade técnica e financeira. Compete ao orientador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;
- 6.6.2. Projeto sem clara definição das atividades que o aluno realizará;
- 6.6.3. Projeto sem cronograma e/ou não dimensionado para um ano (de agosto de 2017 a julho de 2018);
- 6.6.4. Outro motivo a ser esclarecido pelo Comitê de Iniciação Científica da UFPE.

7. Classificação das propostas e Concessão de Bolsas

- 7.1. Serão classificadas todas as propostas com nota final maior ou igual a cinco ($\geq 5,0$);
- 7.2. As propostas classificadas dos orientadores bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq (em curso) terão prioridade na concessão de bolsa;
- 7.3. Será concedida a primeira bolsa às demais propostas classificadas, seguindo ordem decrescente de nota final, até o limite de bolsas disponíveis por área do conhecimento;
- 7.4. Em cada área, as bolsas remanescentes poderão ser remanejadas e redistribuídas como segunda bolsa para os orientadores;
- 7.5. Da quota institucional de contrapartida de bolsas de iniciação científica da UFPE, serão distribuídas 10% das bolsas com base na classificação decrescente das candidaturas para docentes da UFPE da categoria Recém-Doutor (título obtido a partir de 2012), não entrando nesta cota as propostas já contempladas com bolsa na concorrência geral;
- 7.6. Havendo um número de bolsas superior ao total de propostas classificadas na área, a pontuação final mínima, estabelecida no item 7.1, será reduzida em 0,1 até a distribuição de todas as quotas;

- 7.7. Às propostas classificadas, mas sem cota de bolsa disponível, será concedido ao aluno vínculo no Pibic na categoria “voluntário”;
- 7.8. Às propostas de docentes recém-doutores que não obtiveram quota de bolsa de acordo com o item 7.5 deste Edital, mas cujas pontuações do projeto e do estudante alcançarem nota máxima, será concedido ao aluno vínculo no Pibic na categoria “voluntário”.

8. Resultado e Reconsiderações do Processo Seletivo

- 8.1. A divulgação do resultado do processo seletivo será feito exclusivamente via página da Propesq, no endereço <http://www.ufpe.br/propesq>.
- 8.2. Pedido de reconsideração do resultado da seleção poderá ser feito até o prazo máximo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado final, via processo institucional,
 - 8.2.1. A solicitação deve ser realizada mediante preenchimento, pelo orientador, de formulário próprio disponível no site da Propesq;
 - 8.2.2. O pedido só será deferido em caso de vício de forma.

9. Gestão e Acompanhamento da Pesquisa

- 9.1. Os docentes que tiveram **as propostas aprovadas deverão confirmar a indicação dos bolsistas e voluntários até o dia 24 de julho de 2017**, mediante a apresentação de termo de compromisso, disponível na página da Propesq, devidamente preenchido e assinado pelo docente e estudante indicado,
 - 9.1.1. No ato da entrega do termo de compromisso para a implementação da bolsa dos estudantes selecionados será exigida conta corrente individual no **Banco do Brasil (exclusivamente)** para depósito do pagamento, não sendo permitida indicação de conta poupança ou de terceiros;
 - 9.1.2. A não entrega do termo de compromisso dentro do prazo estabelecido configura a desistência do aluno no programa, resultando na desqualificação da pesquisa e na redistribuição da quota de bolsa, quando aplicável;
- 9.2. É possível solicitar **mudança na ordem de preferência**, passando o aluno aprovado como voluntário para a categoria de bolsista e vice-versa, mediante preenchimento de formulário padrão disponível no site da Propesq;
- 9.3. Após a divulgação do resultado, o orientador pode realizar a **troca do aluno** de uma proposta classificada no programa. A solicitação deve ser realizada antes da entrega do termo de compromisso do aluno aprovado no processo seletivo, em formulário padrão disponível no site da Propesq;
- 9.4. Em casos de motivos excepcionais que impossibilitem o andamento da proposição original, o orientador deverá solicitar **alteração de projeto**, mediante preenchimento de formulário padrão disponível no site da Propesq;
- 9.5. Quaisquer modificações relacionadas ao projeto deverão ser solicitadas mediante formação de processo junto ao Setor de Protocolo da Reitoria, inclusive as mencionadas nos itens 9.2, 9.3 e 9.4;

- 9.6. Substituição ou cancelamento do vínculo do estudante após a entrega do termo de compromisso e iniciada a vigência da bolsa, deve ser realizada:
- 9.6.1. Até o último dia útil de cada mês. Dessa forma, o aluno substituto passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição dando continuidade ao projeto do aluno substituído,
- 9.6.1.1. Não será permitida a substituição de alunos em prazo **inferior a 60 dias** da conclusão da pesquisa, sendo possível realizar apenas solicitação de cancelamento;
- 9.6.2. Por meio da entrega de toda a documentação indicada no formulário padrão disponibilizado no site da Propesq, incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa para o desligamento do aluno;
- 9.7. O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) co-autor(es) quando ocorrer substituição de aluno no mesmo projeto, ouvido o orientador, e à critério do Comitê de Iniciação Científica.

10. Compromissos para participação no Programa de Iniciação Científica

10.1. Orientador

- 10.1.1. Orientar o bolsista ou aluno voluntário nas distintas fases do trabalho científico;
- 10.1.2. Preparar e acompanhar o aluno na elaboração dos relatórios técnico-científicos (parcial e final), bem como o resumo expandido, sendo corresponsável pelos mesmos,
- 10.1.2.1. O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) coautor(es) quando ocorrer substituição de aluno no mesmo projeto, ouvido o orientador, e à critério do Comitê de Iniciação Científica,
- 10.1.2.2. No artigo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Conic, o aluno deverá assinar como primeiro autor,
- 10.1.2.3. Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno;
- 10.1.3. Acompanhar o aluno na apresentação de seu trabalho final no Conic, que será realizado na data estabelecida no item 11.3;
- 10.1.4. Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às convocações para participar dos processos de avaliação do programa, da seleção ao Conic, conforme o cronograma dos itens 11.1 e 11.3;
- 10.1.5. Comunicar **imediatamente** à Propesq o **desligamento** do aluno bolsista ou voluntário que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa, conforme procedimentos estabelecidos no item 9.6;
- 10.1.6. É de inteira responsabilidade do orientador **regularizar suas senhas** de acesso ao Sig@ e ao e-mail institucional, bem como redirecionar as mensagens para um e-mail de seu interesse.

10.2. Alunos das Categorias Bolsista e Voluntário

- 10.2.1. Executar o projeto aprovado, sob a orientação do docente;
- 10.2.2. Não possuir, na vigência da pesquisa:
- Vínculo empregatício,
 - Vínculo com qualquer outro programa do CNPq ou Facepe, inclusive os Programas de Iniciação Científica e/ou Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC ou PIBITI),
 - Vínculo com qualquer programa da Capes, inclusive o Programa de Iniciação à Docência (PIBID),
 - Acumular a Bolsa PIBIC/UFPE com as Bolsas de Monitoria ou Extensão na UFPE
- 10.2.3. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados, na forma de relatório parcial, e resultados conclusivos no relatório final e resumo expandido, cujos dados serão apresentados no Conic;
- 10.2.4. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou Propesq/UFPE, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados;
- 10.2.5. Devolver ao CNPq ou à UFPE, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos dentro dos prazos estabelecidos no item 11;
- 10.2.6. Comunicar **imediatamente** ao orientador seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo, de modo que os procedimentos estabelecidos no item 9.6 possam ser seguidos;
- 10.2.7. É de inteira responsabilidade do aluno **regularizar suas senhas** de acesso ao Sig@ e ao e-mail institucional, bem como redirecionar as mensagens para um e-mail de seu interesse.

11. Cronograma

11.1. Processo seletivo

Período de inscrição via Sig@ Inscrição de projetos está condicionada à submissão de relatórios anteriores, se pendentes de envio eletrônico	De 22 de março a 12 de abril de 2017
Período de entrega de documentos para Aluno Externo	Até 31 de março de 2017
Entrega da documentação complementar na Propesq/UFPE	Até 13 de abril de 2017
Divulgação da homologação das inscrições	Até 05 de maio de 2017
Seleção e indicação de avaliadores pelo comitê interno	Até 05 de maio de 2017
Convocação dos avaliadores	Até 08 de maio de 2017
Avaliação por avaliadores <i>ad hocs</i>	10 a 19 de maio de 2017
Data limite para solicitar dispensa de indicação como avaliador	Até 12 de maio de 2017
Resposta às solicitações de dispensa de avaliação	Até 15 de maio de 2017

Avaliação e classificação pelo comitê interno	De 03 a 10 de junho de 2017
Avaliação e classificação pelo comitê externo	26 a 29 de junho de 2017
Divulgação do resultado no <i>site</i> da Propesq	A partir de 17 de julho de 2017
Período para pedidos de reconsideração, alteração de indicação de aluno e prioridade na concessão de bolsa	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado
Respostas aos pedidos de reconsideração	Até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado
Assinatura do termo de compromisso	Até 24 de julho de 2017

11.2. Entrega de Relatórios parciais e finais

Entrega de relatórios parciais	Até 07 de fevereiro de 2018
Entrega de relatórios finais	Até 10 de agosto de 2018

11.3. Processo de avaliação de relatórios parciais e finais, Congresso de Iniciação Científica (CONIC)

Avaliação de relatórios parciais	Fevereiro e março de 2018
Avaliação de relatórios finais	Agosto e setembro de 2018
CONIC	07 a 09 de novembro de 2018

12. Disposições Finais

- 12.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao Pibic e ao Conic serão realizadas através do site oficial da Propesq e/ou pela Assessoria de Comunicação da UFPE (Ascom),
- 12.1.1. O Setor de Bolsas de Iniciação Científica **não enviará comunicações individuais** referentes a datas, prazos e obrigações do programa por e-mail,
- 12.1.2. Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada por e-mail, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital;
- 12.2. O não atendimento qualquer item previsto neste edital implicará na desqualificação da proposta, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;
- 12.3. A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta;
- 12.4. Os processos de submissão e avaliação de propostas e relatórios do programa são realizados exclusivamente via Sig@;
- 12.5. Será fornecida a declaração de participação no programa aos estudantes e orientadores que cumprirem os compromissos previstos neste edital e no termo de compromisso de aluno bolsista ou voluntário PIBIC/CNPq/UFPE;
- 12.6. Ao realizar a submissão de propostas, o aluno e orientador declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste edital.

13. Cláusula de Reserva

- 13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 13.2. Ao Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 22 de março de 2017

Coordenação Geral de Iniciação Científica

Diretoria de Pesquisa

Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação

Universidade Federal de Pernambuco